

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Resolução nº 24, de 23 de setembro de 2015.

Autor: Poder Legislativo Municipal

Relator: Vereador Moacir Uhlein

Ementa: "ESTABELECE TURNO ÚNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA".

Relatório

De autoria do Poder Legislativo, o presente projeto de Resolução visa estabelecer turno único na Câmara Municipal de Sertão Santana.

Fundamentação

A adoção de turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal, tem como finalidade reduzir despesas da máquina pública, em consideração ao momento crítico em que se encontram as contas públicas do município. *"A definição da jornada de trabalho é assunto de natureza discricionária do ente federado, ou seja, cabe ao Município, dentro da sua conveniência e oportunidade, definir qual será a jornada de trabalho de seus servidores públicos municipais, respeitando o limite constitucional"*, descrevendo a Orientação Técnica do IGAM, que acrescenta ainda, *"o turno único é geralmente visto como uma maneira de contenção de despesas e diminuição dos gastos com telefone, luz elétrica, água, entre outros"*.

Referentemente ao mérito, não há vícios, pois para efetivação deste instituto, a Resolução é o meio hábil, para deliberar sobre a matéria em questão.

Diante da legalidade, opino pela regular tramitação do presente projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 05 de outubro de 2015


Moacir Uhlein


Marcos Aurélio Kologeski Souza


Adair Antonio Bujes


Edson Espitalier Brasil

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

05 / 10 / 2015

HORA: 19h05



Sec. Adm. Legislativa